



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Altera o parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610, de 08 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

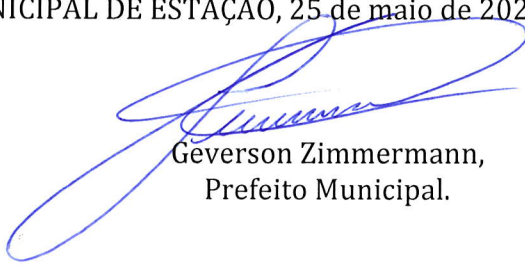
"Art. 1º [...]"

§ 5º O prazo de adesão ao estabelecido nesta Lei pelas empresas interessadas será até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 25 de maio de 2022.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 25 de maio de 2022.

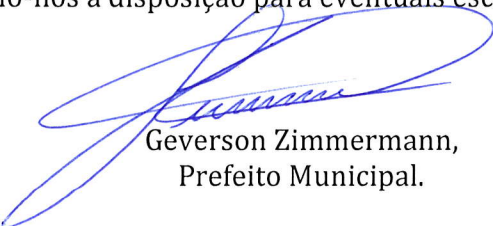
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita alteração da **Lei Municipal n.º 1.610, de 08 de dezembro de 2021**, a qual dispôs acerca do programa de apoio financeiro a empreendedores estabelecidos no Município, em razão da pandemia do COVID-19.

A alteração diz respeito ao prazo para adesão dos empreendedores ao programa, no qual estamos propondo uma dilatação, sendo que o novo prazo finda em 31 de dezembro de 2022. O prazo inicialmente previsto já foi ampliado, através da Lei nº 1627, de 15 de fevereiro de 2022, mas o Executivo entende que esta nova dilatação vem ao encontro do interesse público de desenvolvimento local, além de ser benéfica aos empreendedores do município, possibilitando a manutenção e a ampliação dos negócios locais, o que certamente se reverte em incremento de receitas e de empregos.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.